



Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 7º /

Processo: 8743/2016
Tipo: Projeto de Lei: 229/2016
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 28/12/2016 16:59:46
Procedência: Rogerinho Pinheiro
Assunto: Institui "Janeiro Branco" e o inclui no calendário oficial de eventos do Município de Vitória.

PROJETO DE LEI

EMENTA: Institui "Janeiro Branco" e o inclui no calendário oficial de eventos do Município de Vitória.

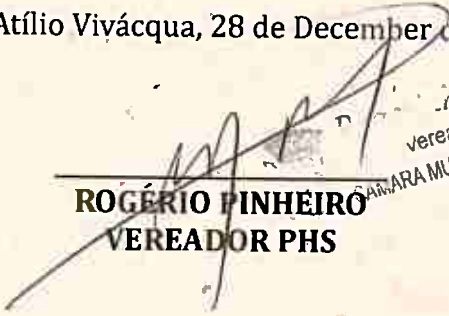
Art. 1º Fica instituído o "Janeiro Branco", a ser realizado no mês de janeiro, no Município de Vitória.

Art. 2º O "Janeiro Branco" tem por objetivos: alertar, durante o mês de janeiro, a partir do dia 1º (primeiro), sobre as ações em saúde mental.

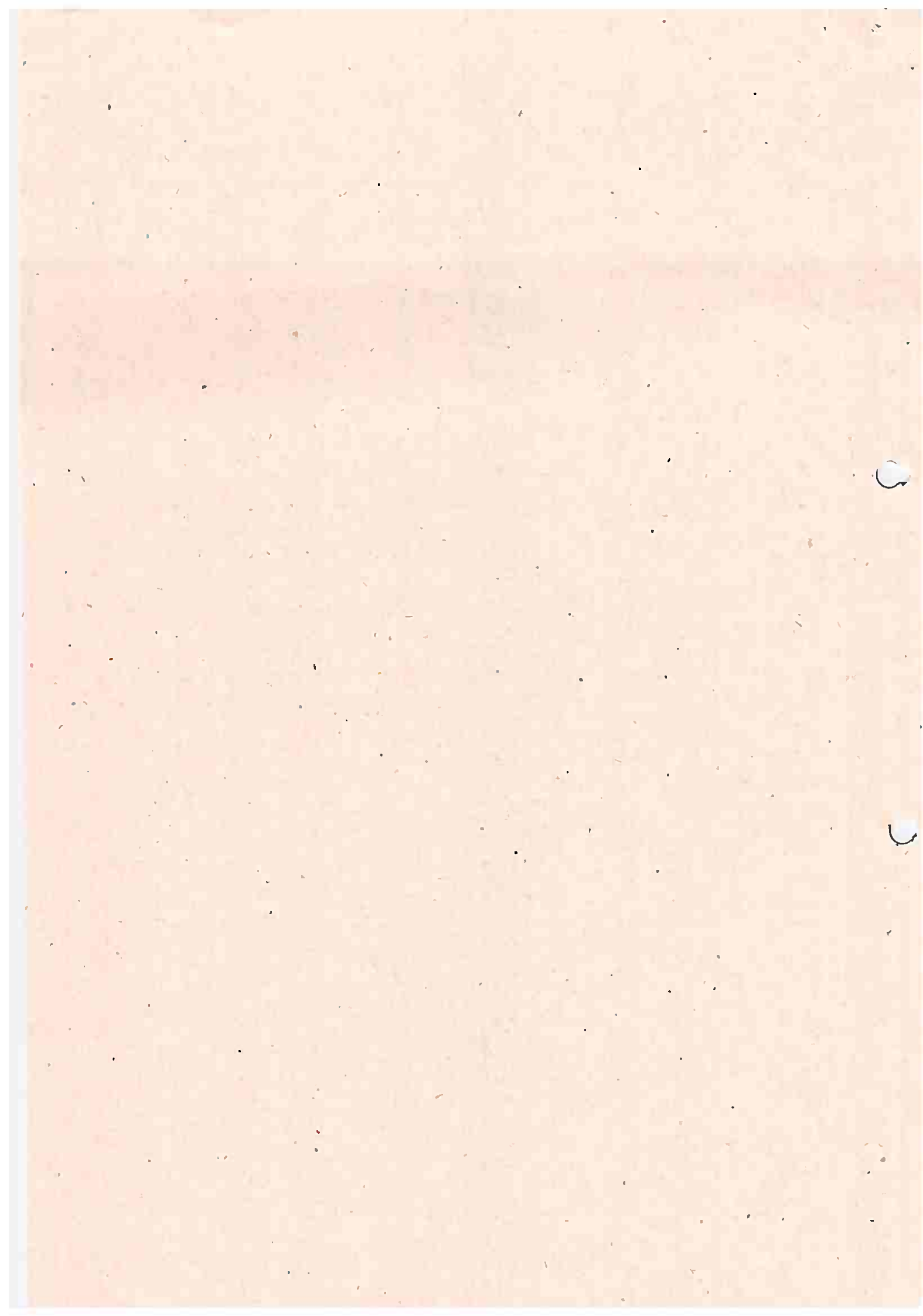
Art. 3º Fica facultado ao Município de Vitória a realizações de ações de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas sobre a saúde mental de homens e mulheres.

Art. 4º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 28 de December de 2016.


ROGÉRIO PINHEIRO
VEREADOR PHS

no Pinheiro
vereador - PHS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



JUSTIFICATIVA

O Janeiro Branco tem como objetivo colocar em evidência a saúde mental, realizando ações para debater aspectos que afetam a sociedade e resgatar valores como a solidariedade e o respeito ao próximo.

Hoje, ao redor do mundo, uma pessoa se mata a cada 40 segundos. Não precisamos citar nem mesmo as guerras, os conflitos internacionais ou os atentados terroristas. Algo muito pior do que isso está acontecendo: cada vez mais, segundo a OMS, as pessoas estão desistindo de querer viver, por consequência de doenças mentais. E se o suicídio era um fenômeno mais presente apenas entre homens e adultos, agora sua ocorrência está se ampliando entre mulheres e crianças.

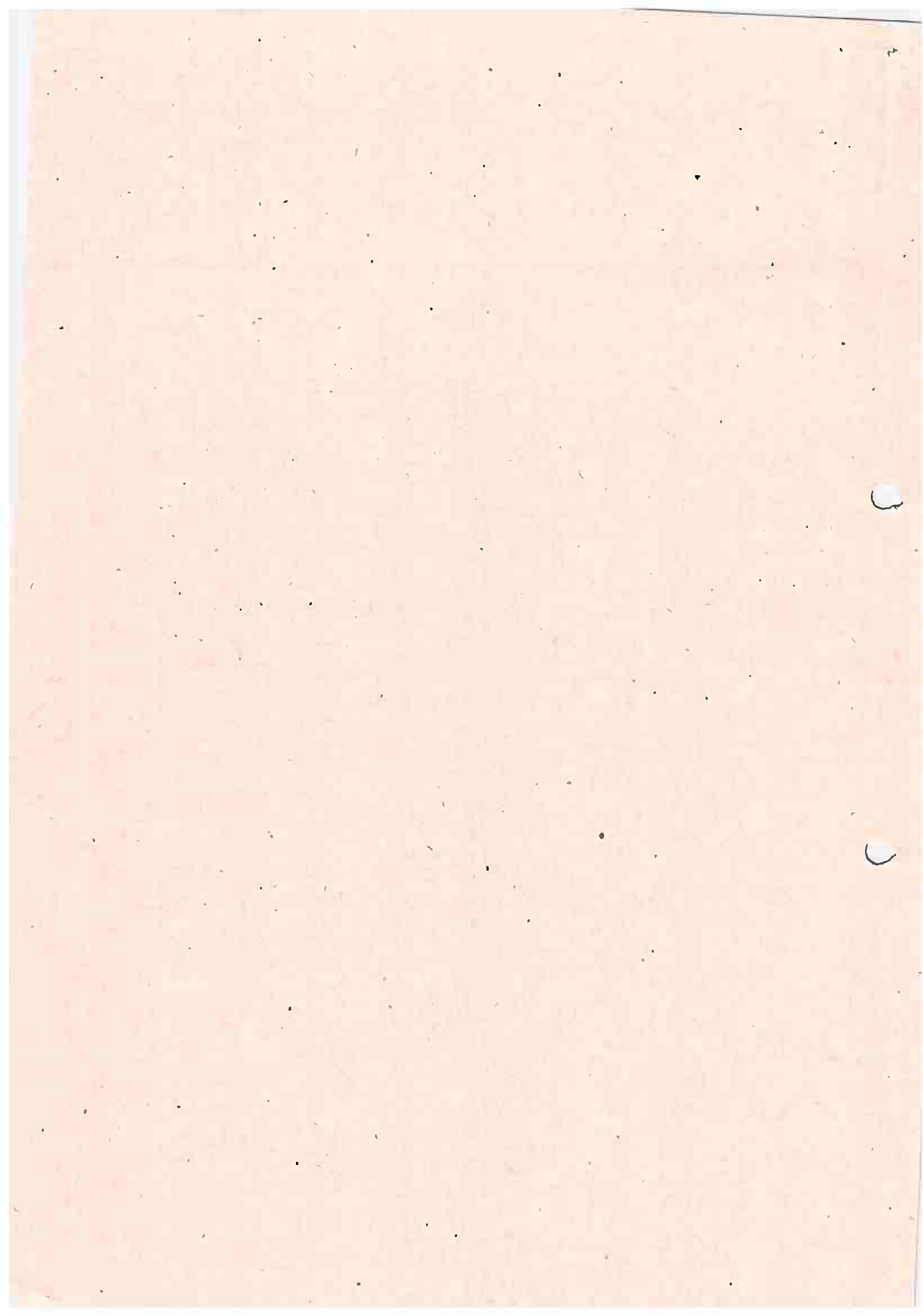
De acordo com o psicólogo Leonardo Abrahão, sintomas como o crescimento da agressividade entre as pessoas, aumento do índice de suicídios e a proliferação de vícios em drogas evidenciam uma sociedade transtornada. "Este fenômeno se deve a uma sociedade cada vez mais coisificada, em que os indivíduos se tratam como objetos".

Leonardo Abrahão também ressaltou que os indivíduos sofrem de angústia e falta de sentido na vida por não haver uma valorização do que é importante, como os valores humanos, neste sentido o "Janeiro Branco", visa a realização de campanhas de conscientização sobre as ações em saúde mental.

Palácio Atílio Vivácqua, 28 de December de 2016.



ROGÉRIO PINHEIRO
VEREADOR PHS



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8743

03



REGIME DE URGÊNCIA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exª., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 329 a 331 do **Regimento Interno**, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei 229146 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 8743 | 2016

Palácio Atílio Vivácqua, _____


Matéria : Votação 14

Reunião : 132º Sessão Ordinária
Data : 28/12/2016 - 18:57:06 às 18:58:08
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 11 Parlamentares

8743 04 

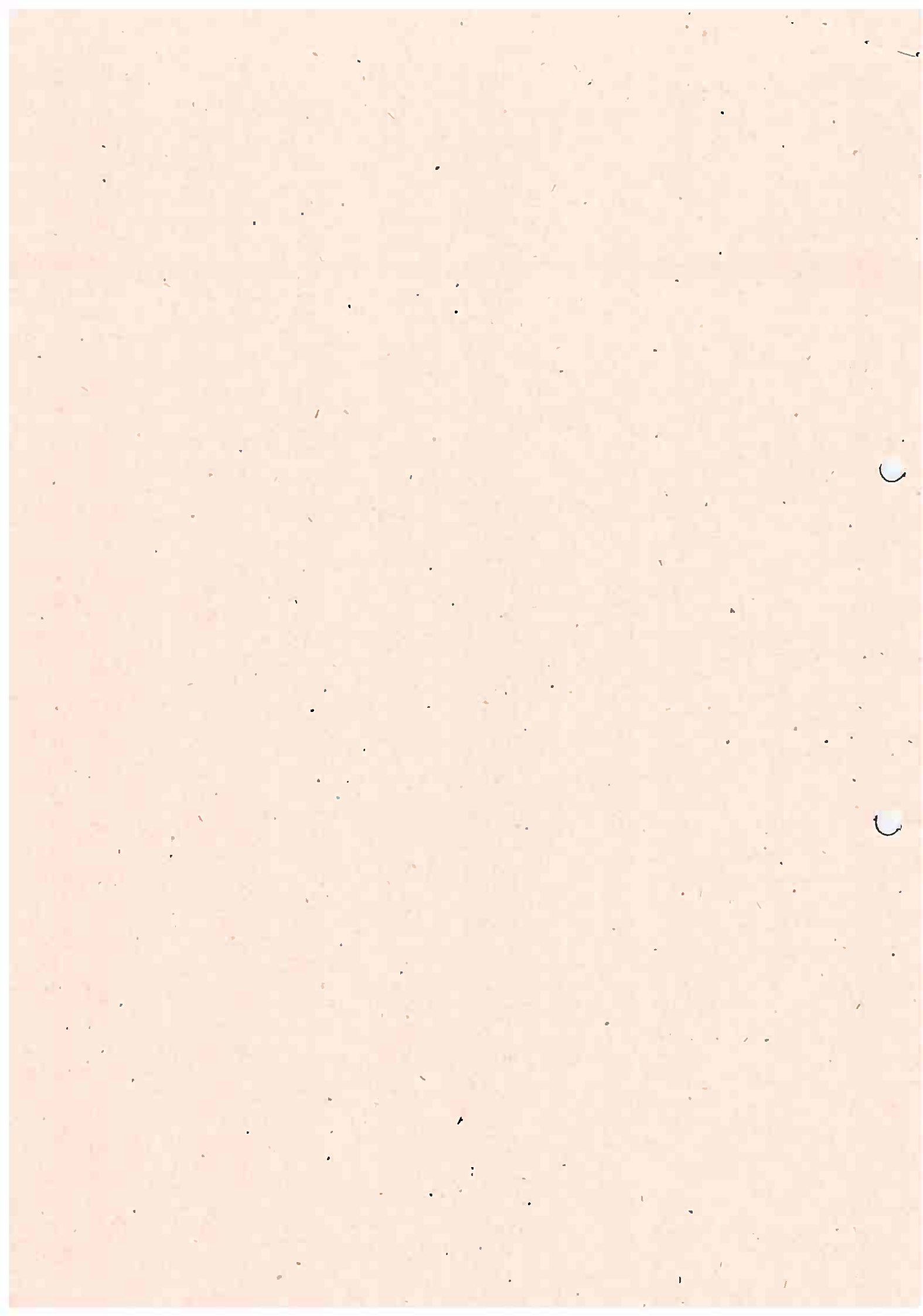
N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Abstenção	18:57:52
22	Devanir Ferreira	PRB	Não Votou	
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	18:57:49
8	Luisinho	PDT	Sim	18:57:20
18	Luiz Emanuel	PPS	Não Votou	
19	Marcelão	PT	Não Votou	
9	Max da Mata	PDT	Sim	18:57:35
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	18:58:01
11	Néuzinha	PSDB	Sim	18:57:25
12	Reinaldo Bolão	PT	Não Votou	
23	Rogerinho	PHS	Sim	18:57:14
13	Sérgio Magalhães	PTB	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	18:57:52
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	18:57:25
15	Zezito Maio	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	8	0	1	9

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

+





Projeto de Lei: 229/2016, processo 8743/2016.

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA

Aprovado Parecer Verbal da Comissão de Justiça

Em 29/12/2016

Presidente

PROJETO EM REGIME DE URGENCIA

0:57

Matéria : C. Justiça Projeto de Lei nº 229/2016

Reunião : 133ª Sessão Ordinária
Data : 29/12/2016 - 17:16:20 às 17:17:20
Tipo : Nominal
Turno : Ata

8743 06

Quorum :

Total de Presentes : 12 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:16:57
7	Fabrcio Gandini	PPS	Sim	17:17:10
18	Luiz Emanuel	PPS	Sim	17:17:10
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:17:14

Totais da Votação :

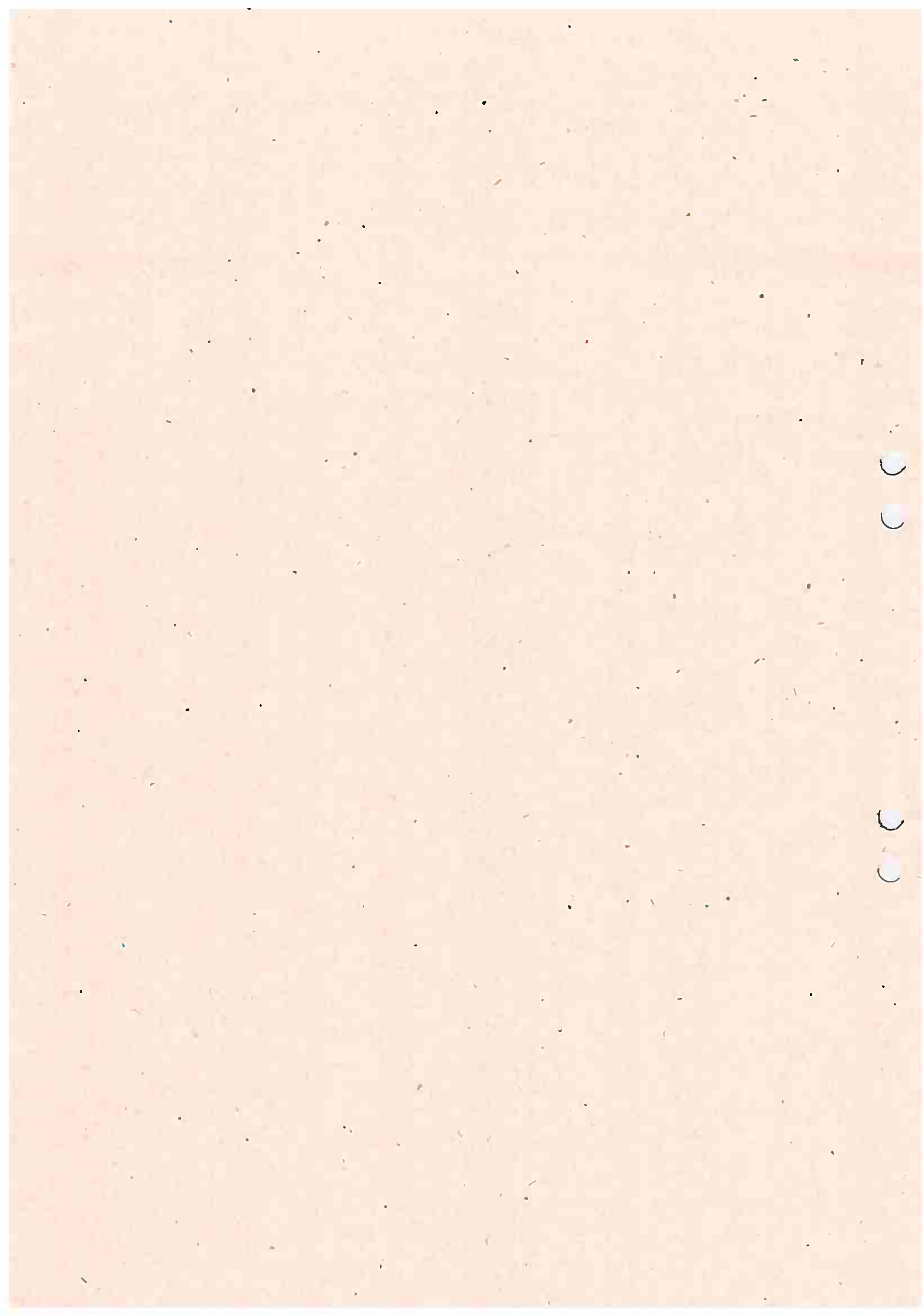
SIM
4

NÃO
0

TOTAL
4

PRESIDENTE

SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8743

07



Projeto de Lei 229/2016, processo 8743/2016.

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de Saúde e Assistência Social

Em 29/12/2016


Presidente

D. E. 1
ROLETO EM REGIME DE URGENCIA
Comissão Especial Verbs

Em 17 de Maio de 1964

Presidente

Matéria : C Saude Projeto de Lei nº 229/2016

Reunião :

133ª Sessão Ordinária

Data :

29/12/2016 - 17:17:34 às 17:18:50

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 7 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar
7	Fabício Gandini
18	Luiz Emanuel
19	Marcelão
11	Neuzinha

Partido
PPS
PPS
PT
PSDB

Voto
Sim
Sim
Sim
Sim

Horário
17:18:32
17:18:31
17:18:37
17:18:46

Totais da Votação :

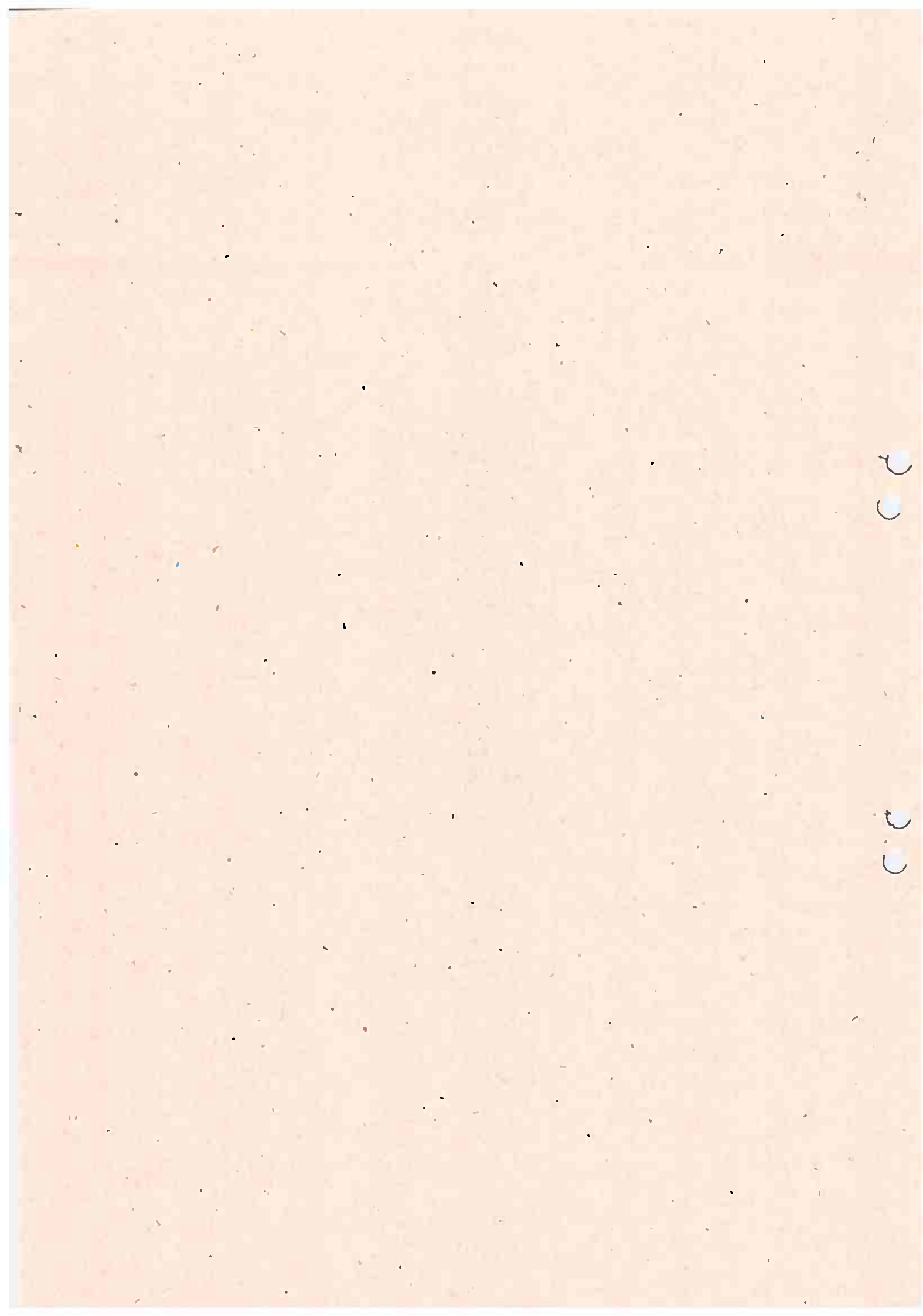
SIM
4

NÃO
0

TOTAL
4

PRESIDENTE

SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8743 09

[Handwritten mark]

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em 29 / 12 / 20 16

[Handwritten signature]

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), *[Handwritten signature]*
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 04 / 01 / 20 17

[Handwritten signature]

Diretor DEL

1. The first step is to identify the problem.

2. The second step is to define the problem.

3. The third step is to analyze the problem.

4. The fourth step is to develop a solution.

5. The fifth step is to implement the solution.

Matéria : Projeto de Lei nº 229/2016
Autoria : Rogerinho

Reunião : 133ª Sessão Ordinária
Data : 29/12/2016 - 17:37:32 às 17:38:57
Tipo : Nominal
Turno : Ata

8743

30

Quorum :

Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:37:54
22	Devanir Ferreira	PRB	Não Votou	
7	Fabrcio Gandini	PPS	Sim	17:37:58
8	Luisinho	PDT	Sim	17:38:29
18	Luiz Emanuel	PPS	Sim	17:37:51
19	Marcelão	PT	Sim	17:37:48
9	Max da Mata	PDT	Sim	17:37:35
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	17:38:28
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:37:51
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	17:38:39
23	Rogerinho	PHS	Abstenção	17:38:45
13	Sérgio Magalhães	PTB	Sim	17:37:39
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:38:00
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:37:38
15	Zezito Maio	PMDB	Sim	17:37:38

Totais da Votação :

SIM
13

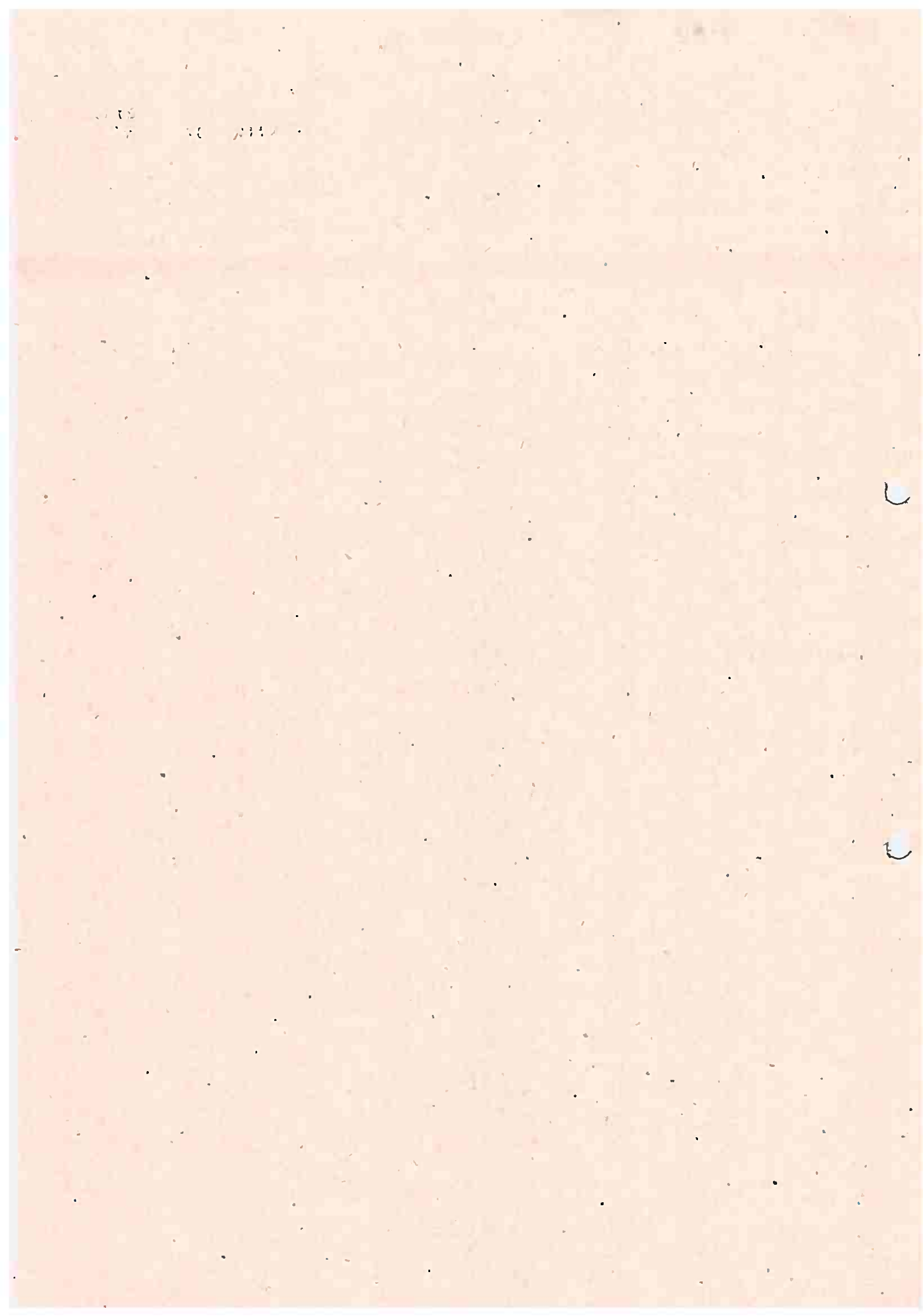
NÃO
0

ABSTENÇÃO
1

TOTAL
14

PRESIDENTE

SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8743 11 11

OF.PRE. AUT. Nº 036

Vitória, 10 de janeiro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.801/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 229/2016**, de autoria do Vereador **Rogerinho Pinheiro**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Processo: **203007/2017** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 11/01/2017 Hora: 14:42
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 036/2017
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

8743 12 *HA*

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.801

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 229/2016**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Institui "Janeiro Branco" e o inclui no calendário oficial de eventos do Município de Vitória.

Art. 1º. Fica instituído o "Janeiro Branco", a ser realizado no mês de janeiro, no Município de Vitória.

Art. 2º. O "Janeiro Branco" tem por objetivos: alertar durante o mês de janeiro, a partir do dia 1º (primeiro), sobre as ações em saúde mental.

Art. 3º. Fica facultado ao Município de Vitória, as realizações de ações de esclarecimento, exames e outras ações educativas e preventivas sobre a saúde mental de homens e mulheres.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 10 de janeiro de 2017.

Vinicius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

8743 13 *HR*

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

Proc. Nº 8743/2016 - CMV
/CVSP

8743 14 *XX*



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhado para Expediente Externo
O Veto total referente ao
Autógrafo de Lei nº 10.801/17
em anexo. Em, 02/02/2017

Funcionário *XX*

INCLUIDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, — / — /20—

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, — / — /20—

Presidente

0000

0000

0000

0000

0000

0000

0000

0000

0000

0000

0000

0000

0000

Processo: 0/2017
Tipo: Documento: 147/2017
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 30/01/2017 17:32:08
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Veto total do Autógrafo de Lei nº 10.801/17
da Lei nº 229/16 Rogerinho Pinheiro.
Prefeitura
Estadual

SEGOV/102

Senhor Presidente:

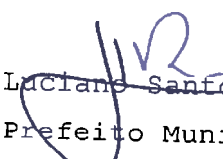
8743 15 *WA*

Encaminhado por meio do Ofício nº 036/17, dessa Presidência, cientifiquei-me do Autógrafo de Lei nº 10.801/17, originário do Projeto de Lei nº 229/16, de autoria de então Vereador Rogério Pinheiro, que institui "Janeiro Branco" e o inclui no calendário oficial de eventos do Município de Vitória.

Em conformidade com o Parecer nº 146/17, da Procuradoria Geral do Município, veto a matéria em sua totalidade, usando da competência que me é delegada no inciso IV do Art. 113 e na forma do que dispõe o § 2º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Renovando meus protestos de consideração para com os postulantes dessa Egrégia Casa de Leis, espero o apoio para manutenção do veto apostado.

Atenciosamente,


~~Luciano Santos Rezende~~
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.203007/17 - PMV

8743/16 - CMV



8743 16 *XX* 05/

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 146/2017

Processo nº: 203007/2017

Requerente: Câmara Municipal de Vitória

Secretaria Consulente: SEGOV

Assunto: Autógrafo de Lei

À SEGOV/SUB-RI,

Sr. Subsecretário,

RELATÓRIO

Os autos vieram a esta Procuradoria para análise e manifestação jurídica em face do AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.801, referente ao Projeto de Lei nº 229/2016, de autoria do Vereador Rogerinho Pinheiro, aprovado em sessão realizada no dia 28 de dezembro de 2016, constante de fls. 02, cuja ementa é a seguinte: "Institui o "Janeiro Branco" no calendário oficial de eventos do município de Vitória"

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO e CONCLUSÃO

Trata-se de proposta legislativa que visa instituir o "Janeiro Branco" no calendário oficial de eventos do município de Vitória.

Quanto ao aspecto legal, deve-se esclarecer que a Lei Orgânica do Município de Vitória em seu artigo 80, parágrafo único, estabelece que não estando a matéria central elencada como de iniciativa privativa do Executivo Municipal compete à Câmara Municipal, com a sanção do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, dispor sobre todas as matérias de competência do Município (art. 64, "caput").



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dessa forma, o autógrafo de lei atende aos requisitos formais de iniciativa estabelecidos pela lei municipal em comento, não apresentando vício de inconstitucionalidade formal, respeitando a harmonia entre os Poderes.

A Secretaria Municipal de Saúde discorda da data escolhida e assim se manifestou:

"Assim, entende-se que a proposta apresentada quanto à 'Instituição do Janeiro Branco no calendário oficial de eventos do Município de Vitória', já se encontra contemplada, haja vista a premissa do trabalho intersetorial preconizado pelas Redes de Atenção à Saúde, em particular a Rede de Atenção Psicossocial no âmbito da Saúde e da inclusão do Dia Mundial da Saúde Mental e Nacional da Luta Antimanicomial no Calendário de eventos da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, sendo considerada improcedente a p. proposta."

Nesse contexto, concluímos que o autógrafo de lei não possui vício de legalidade ou constitucionalidade, estando a verificação do interesse público, ao crivo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que poderá opor sanção ou veto à proposta legislativa, na forma do art. 83 da LOMV.

É o parecer.

Vitória-ES, 18 de janeiro 2017.


ALESSANDRA COSTA F. NUNES
Procuradora Geral em exercício